



FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL
AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA**

EXERCÍCIO DE 2024

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2024

SUMÁRIO

I – Introdução (Competências, Estrutura Organizacional).....	3
II – Quadro Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT.....	3
III – Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT.....	4
IV – Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.....	13
V – Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício	14
VI – Informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ	16
VII – Conclusão.....	16



RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – RAINT 2024

I – Introdução (Competências, Estrutura Organizacional)

A atuação da Auditoria Interna (AUDIN) da Fundação Biblioteca Nacional (FBN) tem como objetivo geral aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliação, assessoria e percepção baseadas em risco, propondo o aprimoramento dos controles internos, constituindo a terceira linha das organizações, uma vez que as estruturas administrativas são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

As competências da Auditoria Interna estão estabelecidas no Estatuto da FBN, no art. 8º do Anexo I do Decreto nº 11.233, de 10/10/2022, assim como no Regimento Interno, Anexo I da Portaria FBN nº 82, de 23/12/2022, estando posicionada na estrutura organizacional como órgão de assessoramento diretamente vinculado ao Órgão de Direção superior da Fundação Biblioteca Nacional, a Diretoria Colegiada, sendo que a nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe é submetida pelo Presidente da FBN à aprovação da Controladoria-Geral da União, nos termos da Portaria CGU nº 2737/2017.

O presente relatório se pauta nas diretrizes da Controladoria-Geral da União, em sua Instrução Normativa IN CGU/SFC nº 05, de 27/08/2021, publicada em 02/09/2021, de modo a apresentar as atividades e trabalhos realizados pela Auditoria Interna da FBN, em função das ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2024, levando em consideração as atribuições desta Unidade e a capacidade operacional da equipe.

Quadro I – Equipe da AUDIN em 2024

Cargo	Matrícula SIAPE	Formação
Auditor-Chefe	1335367	Direito

Fonte: Processo SEI nº 01430.000547/2019-26

II – Quadro Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT

A Força de Trabalho da Auditoria Interna da FBN contou durante todo o exercício de 2024 apenas com um servidor, o Auditor-Chefe, que realizou as atividades previstas no PAINT. Destaca-se que, devido à simultaneidade de tarefas ao longo do exercício de 2024, as atividades foram conduzidas de acordo com a prioridade das demandas em cada período.

Quadro II - Alocação efetiva da força de trabalho

ATIVIDADE	HH PREVISTO	HH REALIZADO
Serviços de Auditoria	952	961
Capacitação dos Auditores	40	49
Monitoramento de Recomendações	160	165
Gestão e Melhoria de Qualidade	80	80
Gestão Interna da UAIG	340	337
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	150	150
Reserva Técnica (Demandas extraordinárias, reuniões externas, etc)	110	90
TOTAL	1832	1832

Fonte: Sistema e-CGU

III – Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT

Conforme previsto no art. 11 da IN SFC/CGU nº 05/2021, apresentamos os seguintes trabalhos elencados no PAINT 2024 e realizados pela Auditoria Interna:

Quadro III – Alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT em 2024

TIPO DE SERVIÇO	OBJETO AUDITADO	SITUAÇÃO	RELATÓRIO
Avaliação	Prestação de Contas - Gestão Contábil e Patrimonial, Relatório de Gestão, Rol dos Responsáveis, Composição do processo	Concluído	RAI nº 01/2024 NA nº 01/2024 NA nº 02/2024
Avaliação	Plano de gerenciamento de riscos: salvaguarda & emergência	Concluído	RAI nº 02/2024
Avaliação	Controles Internos do Plano de Integridade	Concluído	RAI nº 03/2024
Avaliação	Processos de Mapeamento de Governança das Contratações Públicas	Concluído	RAI nº 04/2024, NA nº 01/2025

Fonte: Processo SEI nº 01430.000216/2020-20 (RAINT 2024)

Por meio das atividades realizadas, identificamos a necessidade de melhorias e ajustes nos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, especialmente em pontos críticos que requerem maior atenção e a adoção das devidas medidas, entre elas:

1) No que tange aos **registros contábeis e patrimoniais**, temos as seguintes constatações e/ou recomendações:

a) Restrição 642 - Falta de Depreciação de Ativo Imobilizado (conta 12381.01.00) e a Restrição 643 - Falta de Amortização de Ativo Intangível (conta 12400.00.00), ficando, desse modo, mantidas a Recomendação nº 05 e a Recomendação nº 08 do RAI nº 02/2021; e

b) Falta de registro acerca das benfeitorias nos bens imóveis sob a responsabilidade da FBN, objeto da Recomendação nº 07 do RAI nº 02/2021. O prédio Anexo, por exemplo, vem recebendo recursos referentes às obras e serviços de engenharia que são expressivos, e toda a gestão patrimonial dessa unidade predial merece atenção quanto aos seus registros no sistema de controle (SpiuNet) e de contabilidade (SIAFI), bem como sua regularização na matrícula nº 68179, Ficha 01, do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

Na atual gestão, estão previstas para o prédio Anexo, por exemplo, o montante de R\$ 59.836.574,85, oriundo de: a) emenda parlamentar: R\$ 23.763.327,00; b) FDD: R\$ 18.073.247,85; c) PAC: R\$ 18.000.000,00. Entretanto, conforme consta na Portaria SPU/RJ nº 74, de 29/11/2013, trata-se de imóvel de propriedade da União que o Superintendente do Patrimônio da União no Rio de Janeiro autorizou à época a sua cessão de uso gratuito para a Fundação Biblioteca Nacional, com vigência pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do correspondente contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do órgão competente do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Nestes termos, o levantamento do histórico deste imóvel, as correções pertinentes, a contabilização de todas as benfeitorias realizadas e os respectivos registros possuem materialidade, criticidade e relevância.

2) No que diz respeito ao **Plano de Gerenciamento de Riscos: salvaguarda & emergência da FBN**, destacamos que, tendo em vista que a Auditoria Interna já possui outros trabalhos de exercícios anteriores abrangendo os agentes de deterioração como fogo, água, poluentes e agentes criminosos, no entanto, considerando a perda de valor de itens do acervo ou de outros elementos patrimoniais por ação das pragas, nosso escopo no exercício de 2024 foi verificar as medidas para o **controle das pragas**. Entre as principais constatações e/ou recomendações:

a) Recomendamos para o Centro de Processamento e Preservação e para a Coordenação Geral de Planejamento e Administração elaborar um Plano de Controle e Monitoramento (Controle Integrado de Pragas – CIP), e aprovar institucionalmente, bem como realizar um levantamento de cursos, ampliando as possibilidades de assuntos da capacitação, e também palestras que permitam proporcionar a conscientização e a sensibilização dos servidores e colaboradores, seja quanto à proteção e preservação do acervo, assim como à importância das medidas para assegurar as condições higiênico-sanitárias e ambientais para a saúde de todos;

b) Abordamos a questão dos riscos relacionados à infecção humana e os impactos que podem trazer para a saúde dos servidores e colaboradores, e pudemos elencar tanto a questão dos caramujos e a meningite, como a dos roedores e a leptospirose;

c) Verificou-se a necessidade de adotar as medidas corretivas com urgência, inclusive vem sendo constatadas reincidentes diversas ao longo dos exercícios. O Parecer Técnico de Preservação de Acervo, qual seja, o Parecer nº 02/2023, de 26/09/2023, elenca várias inconsistências, como obras sem plastificação, com muita sujidade, marcas ou manchas de umidade e com vestígios de cupim; acervo empilhado sem acondicionamento, ou com acondicionamento também em caixas com más condições, caixas e pacotes rasgados, pacotes com muita sujidade;

d) Quanto aos roedores, foram identificados e comunicados pela Coordenação de Editoração a presença de ratos mortos, fezes de animais, buraco no piso, e solicitada uma limpeza geral, especializada, desinfecção da sala de estoque na Loja do Livro localizada no galpão do andar térreo do Prédio Anexo;

e) Na Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020, já mencionávamos os danos sofridos pelo acervo em estantes, caixas de papelão, em cima de palets de madeira, alguns livros em estado de decomposição. Foi recomendado substituir todos os palets de madeira por palets de plástico;

f) Ressaltamos a ausência de equipe suficiente para realizar todas as medidas previstas no Plano de Gerenciamento de Riscos para tratamento e controle de pragas, em especial para um patrimônio cultural que possui cerca de dez milhões de itens de acervo. O total de postos de auxiliar de limpeza, por exemplo, para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação das mesmas unidades prediais (Sede, Anexo, Casa da Leitura e Debret – Administração), era de 48 (quarenta e oito) no contrato nº 01/2015, e reduziu para 21 (vinte e um) no contrato nº 03/2020, impactando, dessa forma, esses serviços;

g) No que se refere à prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, constaram algumas alterações entre o Contrato nº 10/2018 e o Contrato nº 15/2023, quanto ao objeto e local de execução dos serviços, e foi destacada a importância de o fiscal técnico acompanhar a execução contratual quanto a essas aplicações voltadas ao controle de pragas e os resultados alcançados nas unidades prediais, de modo que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e se possa assegurar os melhores resultados, garantindo a efetividade dos serviços realizados, e a manter em boa ordem e organizadas as anotações no histórico de gerenciamento do contrato, com todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, e a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

h) Foi também recomendado à Coordenação de Preservação manter o registro histórico das ocorrências e dos controles realizados, os relatórios mensais e respectivos relatórios anuais.

Uma das oportunidades de aprimoramento é que sejam definidos pontos focais para utilização do Sistema de Monitoramento de Riscos On Line (MRO), o que agregará valor à gestão e gerenciamento dos riscos.

3) Quanto à gestão de integridade da FBN, cabe ao Chefe de Gabinete da Presidência sua coordenação e supervisão, nos termos do art. 9º, VIII, b) do Anexo I da Portaria FBN nº 82/2022 (Regimento Interno), tendo sido constatada:

a) Atualização do Plano de Integridade, sem implementar todos os itens estabelecidos por meio da Carta de Compromisso firmada entre a FBN e a CGU- Regional/RJ;

b) Falta da atualização dos membros do Grupo de Trabalho de Integridade e de suas reuniões, bem como o não mapeamento dos riscos de integridade;

c) Ausência do efetivo monitoramento das medidas de integridade, e publicação periódica com o link evidenciando o cumprimento do que está previsto no referido Plano;

d) Necessidade de aprimoramentos dos procedimentos e controles internos do Setor de Ouvidoria e pertinentes à transição entre os seus titulares, sendo constatado: - Descumprimento do prazo previsto no § 2º do art. 2º da Portaria nº 1.181/2020 para novo titular do cargo do Setor de Ouvidoria; - Necessidade de planejamento necessário para a transmissão das funções; - Ausência de dedicação exclusiva no cargo de Ouvidoria para a realização das atribuições do cargo, Orientações disponíveis nos canais de atendimento para o público na página da FBN em desconformidade com o previsto na Lei nº 13.460/2017; - Ausência na transmissão de informações sobre as recomendações constantes do Relatório da Controladoria-Geral da União de Avaliação da Ouvidoria da FBN; - Ausência da atualização do nome da titular do Setor da Ouvidoria da Fundação Biblioteca Nacional; Necessidade de Regularizar os pagamentos da função comissionada executiva de Chefe, código FCE 1.02, do Setor de Ouvidoria;

e) Ausência de Unidade de Corregedoria na FBN, sendo constatado: - Necessidade de o Chefe de Gabinete da Presidência da Fundação Biblioteca Nacional coordenar e supervisionar as atividades desta instância de integridade; - Ausência de Acordo de Cooperação Técnica para aprimorar a maturidade organizacional na área de correição; - Necessidade de atualização do Grupo de Trabalho Permanente de Avaliação Preliminar dos Processos de Responsabilização; - Designação de servidor pela Portaria FBN nº 128 de 01/12/2020, sem estabelecer as competências nas ações de Corregedoria; Ausência de registro de sanções em 32 (trinta e dois) Processos da Correição; - Ausência de instauração de novos processos relacionados a constatações apontadas pela Auditoria Interna e pela Procuradoria Federal que atua junto à FBN; - Morosidade Administrativa; - Relatório de Gestão Correcional FBN 2024 sem as informações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 34 da Portaria Normativa CGU nº 27/2022; - há processos relacionados a possíveis ocorrências com patrimônio (extravio, desaparecimento, etc) que não constam como apuradas e alimentadas no sistema correcional, o que pode estar gerando uma subnotificação de processos na Central de Painéis da Controladoria-Geral da União, a título exemplificativo processos SEI nº 01430.000172/2019-02, SEI nº 01430.000290/2020-46, processos SEI nº 01430.000118/2020-92 e SEI nº 01430.000125/2020-94; - Há outros processos que se relacionam a possíveis apurações contra administrados, mas que não constam alimentados no sistema: 01430.000235/2024-80, 01430.000086/2019-91; - Há outras possíveis denúncias sem que esteja relacionado a algum processo correcional ou na Comissão de Ética, tais como: 01430.000197/2023-84, 01430.000076/2023-32, 01430.000369/2020-77 e 01430.000358/2020-97. De todo exposto, cabe verificar se estes foram submetidos ao GTPAPPR (Grupo de Trabalho Permanente de Avaliação Preliminar dos Processos de Responsabilidade), e quais os encaminhamentos;

f) Necessidade de disponibilizar condições adequadas de infraestrutura para funcionamento da Comissão de Ética. Ausência de atualização do Plano de Trabalho da Comissão de Ética da FBN, e retomar as recomendações tratadas pelo Ofício nº 01/2020/CE-FBN, datado de 28/05/2020, que fez referência ao Ofício nº 36/2020/ASEP/SECEP/SG/PR, de 08/05/2020, da Comissão de Ética Pública/PR. Foi recomendada a atualização do Plano de Trabalho da Comissão de Ética da FBN ao período vigente;

g) A Unidade de Auditoria Interna não possui uma equipe, contando apenas com o Auditor-Chefe para a realização de todas as atividades; De acordo com os trabalhos realizados no exercício de 2024, ainda constam muitas recomendações expedidas pela Auditoria Interna e pendentes de atendimento pelos gestores, e que vem sendo acompanhadas pela AUDIN desde os exercícios anteriores, a maior parte da área meio, de competência da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, e que são voltadas ao aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos, com pertinência temática com o Acórdão nº 1439/2021-TCU-Plenário, assim vejamos: Relatório (RAI) nº 02/2018, RAI nº 06/2019; Nota de Auditoria (NA) nº 01/2020; NA nº 02/2020;

Relatório (RAI) nº 04/2021; Relatório (RAI) nº 05/2021; Relatório (RAI) nº 06/2021; Relatório (RAI) nº 04/2022; Relatório (RAI) nº 03/2023; Relatório (RAI) nº 04/2023, NA nº 01/2025; Constam recomendações do Acórdão nº 821/2014 TCU-Plenário em andamento.

4) Quanto aos **instrumentos de governança nas contratações públicas** previstos art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19/07/2021, estas são de competência da Coordenação-Geral de Planejamento e Administração, e constatamos que apenas o Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS foi aprovado no exercício de 2024, em 27/12/2024, de um total de nove instrumentos. Ressaltamos que:

a.1) o Manual do Plano de Contratações Anual (PCA) já foi elaborado, apreciado pela Procuradoria Federal junto à Fundação Biblioteca Nacional, e os ajustes realizados pelo Serviços de Licitações e Contratos, estando em fase de aprovação. Quanto ao PCA, ao analisarmos o processo SEI nº 01430.0000779/2024-41, conforme abordamos na Nota de Auditoria nº 01/2025, foi destacada a importância de que haja a priorização dos recursos orçamentários para as solicitações demandadas pela área fim, voltadas à proteção e preservação de acervos, inclusive em cumprimento ao previsto no Plano de Gerenciamento de Riscos da instituição. Apesar de sua relevância, a recomendação nº 01 do Relatório de Auditoria Interna nº 04/2023 está pendente de atendimento, e está relacionado às recomendações da Agência Brasileira de Inteligência em seu Relatório da ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, e às determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1439/2021 - TCU-Plenário. Sendo assim, compete ao Chefe de Gabinete da Presidência que venha apresentar para a Diretoria Executiva a estimativa de um orçamento detalhado para as ações voltadas à Segurança Orgânica, no âmbito de sua competência para coordenação e supervisão desta gestão, nos termos do Regimento Interno (Portaria FBN nº 82/2022), Anexo I, Art. 9º, VIII, devendo considerar também o contido na Representação do Sub-Procurador Geral do Ministério Público de Contas junto ao TCU, conforme o documento SEI (0039593), constante do processo FBN SEI nº 01430.000077/2020-34:

“(...)as condições de segurança do patrimônio, dos servidores e de seus frequentadores (público), relativamente à adequação dos equipamentos de segurança e prevenção de riscos, dentre os quais a prevenção de incêndios, inundações, alagamentos naturais ou decorrentes de vazamentos, segurança do acervo quanto ao mal uso, furtos, roubos, recuperação e controle de inventário, orçamento disponível para essas ações, dentre outros aspectos.

a.2) o Instrumento de Diretrizes de Gestão de Contratos foi elaborado no exercício de 2024, e está em fase de apreciação da Procuradoria Federal junto à FBN. Trata-se de um assunto relevante, tendo em vista o histórico de constatações que vem sendo apontadas pela Auditoria Interna, tais como a Nota de Auditoria (NA) nº 01/2020; NA nº 02/2020; Relatório (RAI) nº 04/2021; Relatório (RAI) nº 05/2021; Relatório (RAI) nº 06/2021; Relatório (RAI) nº 04/2022; Relatório (RAI) nº 03/2023; Relatório (RAI) nº 04/2023.

a.3) os Manuais de Política de Compras Compartilhadas e de Política de Gestão de Estoques foram elaborados e apreciados pela Procuradoria Federal junto à Fundação Biblioteca Nacional, no exercício de 2025, e devolvidos para a Coordenação de Administração e Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, de modo que sejam revistos;

a.4) o instrumento de governança da Gestão de Riscos e Controle Preventivo, em que pesa sua relevância, ainda não foi elaborado, e sua reiterada ausência acaba trazendo impactos ao longo do processo da contratação, bem como na execução do contrato, o que é alarmante, conforme o RAI nº 03/2023, sendo que, no seu Anexo IV, constam vários Mapas de Risco elaborados de forma deficiente ou incompleta, entre outras constatações. Da mesma forma, os instrumentos da Definição de estrutura da área de contratações públicas, Gestão por competências, e Política de interação com o mercado não foram elaborados até o final do exercício de 2024.



Além da elaboração e aprovação dos instrumentos de governança nas contratações públicas, em si, é essencial que essas normas sejam observadas. Neste sentido, o Manual de Pesquisa de Preços da Fundação Biblioteca Nacional, mesmo aprovado pela FBN, no exercício de 2022, não foi atendido pela Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, conforme verificamos no Processo SEI nº 01430.000779/2024-41, desrespeitando também a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com indicativos de ilicitude, antieconomicidade e irregularidades na pesquisa de preços, que ensejam apuração pelos órgãos de controle, sendo passível de responsabilização. Nos Processos SEI nº 01430.000262/2019-95, SEI nº 01430.000453/2022-52, SEI nº 01430.000342/2020-84, SEI nº 01430.000067/2020-07, SEI nº 01430.000122/2023-01, em todos eles constatamos a ausência da devida instrução do processo, de forma a proporcionar melhor compreensão e dar mais transparência, sendo identificadas as mesmas constatações que se repetem, como a utilização de canal não oficial para pedido de cotação junto a endereços de e-mails, que dificultam ainda o rastreamento dessas comunicações com as empresas, sem constar ainda no processo as respostas destas, a forma de recebimento das três únicas propostas, feitas diretamente com as empresas fornecedoras, no máximo três, em contratos de dispensa de licitação por valor, não ficando claro se todos os e-mails endereçados são de empresas fornecedoras do objeto a ser adquirido, ferindo os princípios constitucionais do art. 37, caput, da CRFB/1988, as diretrizes e procedimentos previstos na Lei de Licitações, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no Manual de Pesquisa de Preços da Fundação Biblioteca Nacional. A Auditoria Interna já havia recomendado o aprimoramento do controle interno da pesquisa de preços, inclusive prevendo rotina para a avaliação crítica e respectiva supervisão dos procedimentos. Na CONSTATAÇÃO 06 do RAI nº 03/2023, foram mencionados alguns riscos que podem decorrer de fragilidades nos procedimentos da pesquisa de preços, entre os quais: a) riscos de inadimplência/abandono contratual, ou prestação/fornecimento de bens/serviços em quantidade/qualidade inferiores pela empresa contratada, considerando o valor contratado bem abaixo do estimado pela FBN; b) riscos de contratações com sobrepreço, caso a pesquisa de preços tenha sido superestimada, permitindo qualquer contratação em valores compreendidos numa margem expressiva entre o valor estimado e o valor homologado; c) riscos de novas contratações e duplicidade de esforços, o que pode comprometer e sobrecarregar ainda mais a equipe de licitações e contratos, quando poderiam estar atendendo a outras demandas institucionais.

5) No que diz respeito à Segurança Orgânica, a Auditoria Interna buscou, por meio de parcerias de instituições e profissionais públicos qualificados, agregar valor à gestão, e, dessa forma, foram realizadas duas palestras no exercício de 2024, no Auditório do Prédio Sede da Fundação Biblioteca Nacional, e com transmissão pelo canal da FBN no Youtube:

a.1) palestra sobre Segurança Orgânica pela equipe especializada da Companhia de Polícia do Batalhão Naval, em 16/08/2024, com o apoio da Marinha de Guerra do Brasil, apresentando os Conceitos Fundamentais de Segurança Orgânica, Da Segurança e Proteção de Autoridade, Segurança de Áreas e Instalações, Medidas e Processos de Planejamento da Segurança de Áreas e Instalações, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=IIJq3vyfPY>;

a.2) palestra sobre Prevenção e Combate a incêndio, em 05/09/2024, a qual foi ministrada pelo Major BM Bruno Polycarpo Palmerim Dias, com o apoio do Controlador da Secretaria de Estado de Defesa Civil (Sedec-RJ) /Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), apresentando como conteúdo programático: Introdução, teoria do fogo, classes de incêndio, prevenção de incêndios; tipos de extintores, equipamentos de combate a incêndio, prevenção de acidentes, sinalização de pânico e fuga, portas corta fogo, abandono de áreas, primeiros socorros, entre outros, e consta no link <https://www.youtube.com/watch?v=B9EAgbTNk9Y&t=283s>.

A Alta Administração da FBN chegou a estabelecer contato com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), o que foi recomendado pela Auditoria Interna, de modo a buscar o apoio institucional por meio da formalização de um Acordo de Cooperação Técnica, e realizar ações conjuntas para uma ação sistemática de prevenção e combate a incêndios, compreendendo inspeções periódicas destinadas a identificar irregularidades e outras situações possíveis de risco, de modo que sejam adotadas as providências e adequações necessárias, cursos de capacitação para as equipes técnicas e palestras de sensibilização junto aos servidores e colaboradores, entre outras ações. Isto contribuirá para que a Fundação Biblioteca Nacional consiga superar suas maiores dificuldades e venha atender as demandas prioritárias e a cumprir pendências nos laudos de exigências com aquele órgão regulador relativamente à segurança das instalações contra incêndio. A FBN está sem o estabelecimento dos membros para composição de sua Brigada Voluntária de Incêndio desde o exercício de 2020, permanecendo a necessidade de sua designação e capacitação permanente e contínua, com realização de exercícios periódicos de evacuação e combate a incêndio, em todas as unidades prediais, com periodicidade não superior a um quadrimestre, envolvendo todos os atores, inclusive considerando as peculiaridades dos acervos, com elaboração de relatórios técnicos com deficiências e providências necessárias, o que foi objeto de diligência no item 46.9.4 do despacho do Tribunal de Contas da União, enviada pelo Ofício nº 37571/2020-TCU/Seproc, de 19/07/2020. A Fundação Biblioteca Nacional precisa e deve estar atenta aos projetos em cumprimento às exigências do CBMERJ para as demais unidades prediais, como o prédio Anexo e Casa da Leitura, assim como ao monitoramento permanente das condições do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do prédio sede, realizando os testes e procedendo à verificação do funcionamento e manutenção de todos os dispositivos.

A Auditoria Interna recomendou ao Chefe de Gabinete da Presidência da FBN para enviar para a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) a versão aprovada do Plano de Segurança Orgânica, em prossecução ao Relatório (ABIN) NUP nº 00262.005266/2022-81, informando também as medidas realizadas e em andamento para atender suas recomendações. Foi recomendado também que a FBN venha buscar apoio junto à ABIN e Ministério da Cultura com relação às auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados, tendo em vista os conhecimentos técnicos e especializados que são exigidos: I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio: a. nas portarias; b. nas garagens ou estacionamento; c. nas áreas e instalações sensíveis; e d. nos claviculários. II. Sistemas de detecção de intrusão; III. Sistema de CFTV; IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio. Há medidas que dependem de disponibilidade orçamentária para implantação, manutenção e auditoria de todos os sistemas, além dos recursos necessários para a efetiva implementação do Plano de Segurança Orgânica institucional.

6) Na interlocução com os órgãos de controle, a Auditoria Interna esteve ainda à disposição, como as comunicações recebidas pelo sistema CONECTA do Tribunal de Contas da União, e pelo sistema e-CGU, da Controladoria-Geral da União, reuniões e encaminhamento das demandas:

- Tribunal de Contas da União: Entre os principais processos, destacamos aqueles em monitoramento pelo Tribunal de Contas da União (TCU) referentes ao Acórdão nº 745/2019 – TCU – Plenário e ao Acórdão nº 1439/2021- TCU – Plenário, conforme consta no sistema CONECTA, em andamento ao longo de 2024 e a serem acompanhadas nos exercícios seguintes:

- Acórdão nº 1439/2021-TCU – Plenário: proferido no processo TC 040.676/2019-6, que trata de representação, formulada pelo MP/TCU, acerca das condições de segurança do patrimônio, dos servidores e do público frequentador da Fundação Biblioteca Nacional, relativamente à adequação dos equipamentos de segurança e prevenção de riscos, dentre os quais a prevenção de incêndios, inundações, alagamentos naturais ou decorrentes de vazamentos, segurança do acervo quanto ao mal uso, furtos, roubos, recuperação e controle de inventário, e o orçamento disponível para essas ações, dentre outros aspectos. No exercício 2024, houve uma reunião em 23/10/2024 com a equipe do TCU para tratar do Acórdão nº 1439/2021-TCU – Plenário e o seu monitoramento com o Acórdão nº

194/2023- TCU – Plenário, e, no exercício de 2024, a Fundação Biblioteca Nacional recebeu o Ofício nº 48159/2024-TCU/Seproc, de 22/10/2024, e, em atendimento ao TCU, foi enviado o Ofício nº 142/2024/PRESI/FBN, de 05/11/2024, no qual apresenta as respostas para as recomendações/determinações constantes nos itens 9.2.2, 9.3.2, 9.3.4, 9.2.1.1 e 9.3.3 do Acórdão nº 1439/2021-TCU – Plenário.

- Acórdão nº 745/2019 – TCU – Plenário: há determinações em processo de representação, após as diligências e audiência, sendo apontado injustificado dano ao erário por ato de gestão antieconômica no âmbito do Pregão Eletrônico nº 17/2014 (contrato nº 30/2014), havendo aplicação da multa prevista no art. 58, III, da lei nº 8.443, de 1992, a inabilitação temporária para o exercício de função pública, decretação de indisponibilidade dos bens, tomada de contas especial, entre outras.

O Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu também os seguintes Acórdãos, no exercício 2024, para Fundação Biblioteca Nacional, conforme dados extraídos do Sistema CONECTA, plataforma de serviços de exposição de informações, de comunicação processual e de interação com este órgão de controle externo:

Quadro IV - Acórdãos relativos a Processos de Atos de Pessoal (Aposentadoria, Pensão, Admissão)

Processo	Tipo de Processo	Interessado	Acórdão	Parecer
017.045/2024-0	Pensão civil	Nilza Augusta Fernandes (***.328.417-**).	Acórdão nº 8571/2024 - TCU - 1ª Câmara	Legalidade
019.356/2024-2	Aposentadoria	Maria Celia de Oliveira (***.914.001-**).	Acórdão nº 8407/2024 - TCU - 1ª Câmara	Legalidade
016.987/2024-1	Pensão civil	Ana Ligia Silva Medeiros (***.491.817-**).	Acórdão nº 8368/2024 - TCU - 1ª Câmara	Legalidade
012.601/2024-1	Aposentadoria	Helder de Paula Homem (***.390.167-**); Vera Lucia Miranda Faillace (***.573.392-**).	Acórdão nº 7263/2024 - TCU - 1ª Câmara	Legalidade
011.602/2024-4	Aposentadoria	Ailton da Silva Monteiro (***.960.687-**); Sonia Noventa Martins (***.099.787-**).	Acórdão nº 5336/2024 - TCU - 2ª Câmara	Legalidade
012.997/2024-2	Aposentadoria	Valeria Pereira de Carvalho (***.436.691-**).	Acórdão nº 4413/2024 - TCU - 2ª Câmara	Legalidade
013.127/2024-1	Aposentadoria	Paulo Cesar Gomes Pereira (***.073.897-**).	Acórdão nº 4277/2024 - TCU - 2ª Câmara	Legalidade
012.541/2024-9	Aposentadoria	Gilvana Ferrarezi Lemos (***.886.267-**).	Acórdão nº 3934/2024 - TCU - 2ª Câmara	Legalidade
040.167/2023-2	Atos de Admissão	Lista com os atos de admissão de pessoal da Fundação Biblioteca Nacional	Acórdão nº 4427/2024- TCU - 2ª Câmara	Legalidade
007.941/2024-2	Aposentadoria	Lista sumária 18/2024 de atos para fins de análise e julgamento	Acórdão 10491/2024- TCU - 1ª Câmara	Processo encerrado por AudPessoal/ Ditip. Motivo: Cumprimento de objetivo.

Fonte: Sistema CONECTA do Tribunal de Contas da União

Foram também publicados pelo Tribunal de Contas da União os seguintes Acórdãos no exercício de 2024:

Quadro V - Acórdãos relativos a Processos de Auditoria, Monitoramento e Acompanhamento

Processo	Tipo de Processo	Acórdão TCU	Assunto
021.744/2023-8	Monitoramento	Acórdão nº 573/2024-Plenário Acórdão nº 2403/2024-Plenário	Monitoramento do Item 9.1 do Acórdão 2.487/2022-Plenário, com nova redação pelo Item 9.1.1 do Acórdão 1.177/2023-Plenário (TC 043.945/2021-0) Alertas da fiscalização Dia D - Ciclo 2
010.390/2024-3	Relatório de Auditoria	Acórdão nº 2387/2024-Plenário	Auditoria Operacional realizada com o objetivo de avaliar os controles de cibersegurança e de segurança da informação implementados pelas organizações do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Sisp).
008.134/2023-5	Relatório de Acompanhamento	Acórdão nº 2322/2024-Plenário Acórdão nº 2003/2024-Plenário	Acompanhamento referente ao 9º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.
007.802/2022-6	Relatório de Acompanhamento	Acórdão nº 2229/2024- Plenário Acórdão nº 1975/2024- Plenário Acórdão nº 1573/2024- Plenário Acórdão nº 1096/2024- Plenário Acórdão nº 491/2024- Plenário Acórdão nº 174/2024- Plenário	Acompanhamento referente ao 8º Ciclo da Fiscalização Contínua de Folhas de Pagamento.
031.805/2023-0	Relatório de Levantamento	Acórdão nº 1913/2024-Plenário	Levantamento sobre a situação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal quanto à adoção de práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).
036.301/2021-3	Relatório de Acompanhamento	Acórdão nº 1297/2024-Plenário	Acompanhamento de controles críticos de Segurança Cibernética das organizações públicas federais
006.450/2017-2	Monitoramento	Acórdão nº 1118/2024-Plenário	Embargos de declaração em face de acórdão que negou provimento a pedido de reexame interposto contra acórdão que aplicou multa à ora embargante e decretado cautelarmente a indisponibilidade de seus bens em monitoramento de determinações exaradas em acórdão proferido em representação sobre possíveis irregularidades em pregão eletrônico promovido com vistas à contratação de serviços terceirizados e continuados de apoio operacional e de atividades auxiliares e complementares.

Fonte: Sistema CONECTA do Tribunal de Contas da União

Os Acórdãos mencionados podem ser consultados no site do Tribunal de Contas da União (TCU) pelo link: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/pesquisa/acordao-completo>

- Controladoria-Geral da União: foram consideradas atendidas as seguintes recomendações no exercício de 2024, após as respostas enviadas pela Fundação Biblioteca Nacional, conforme constam no seu sistema e-CGU:

Quadro VI - Recomendações da Controladoria-Geral da União

RECOMENDAÇÕES DA CGU COM MONITORAMENTO CONCLUÍDO OU CANCELADO		
	Recomendação	Situação
Relatório de Auditoria CGU nº 201305625	<p>(ID 801746): Proceder ao regular acompanhamento da execução físico-financeira do convênio nº 761282/2011, visando garantir a observância, pela conveniente, aos normativos vigentes e aos princípios da impessoalidade e do interesse público em suas contratações.</p>	Monitoramento Concluído
Relatório de Auditoria CGU nº 201701086	<p>(ID 801757): Providenciar junto à FGV os ajustes de todos os projetos de infraestrutura referentes à FBN elaborados pela contratada, conforme exigências dos órgãos fiscalizadores, sem custos adicionais e com o estabelecimento de cronograma definido em conjunto, observando, nesse cronograma, a necessidade de adoção de medidas tempestivas.</p> <p>(ID 801758): Na impossibilidade de a FGV implementar os ajustes de todos os projetos contratados, em prazos compatíveis com as necessidades da FBN, providenciar junto à FGV a devolução do valor de R\$ 2.270.000,00 pago pelos produtos de modernização de infraestrutura.</p>	<p>Monitoramento Concluído</p> <p>Monitoramento Cancelado</p> <p>Posição da CGU: Esta recomendação perdeu seu objeto, pois a FGV implementou os ajustes no conjunto de projetos de infraestrutura elaborados, que foram aprovados pelo IPHAN-RJ, conforme Ofício nº 319/2021/COTEC/IPHAN-RJIPHAN (anexado à recomendação 801757).</p>
RECOMENDAÇÕES DA CGU COM MONITORAMENTO EM ANDAMENTO		
	Recomendação	Situação
Relatório de Auditoria CGU nº 201305625	(ID 801745): Providenciar a modernização dos sistemas de ar condicionado do prédio sede da FBN.	Monitoramento em andamento
Relatório de Auditoria CGU nº 201701372	(ID 808563): Adotar as medidas necessárias no sentido de reparar os danos causados no prédio do almoxarifado, anexo à Hemeroteca da Fundação Biblioteca Nacional - FBN, situada à Avenida Rodrigues Alves, 509, incluindo ações/gestões junto ao seguintes entes: Concessionária Porto Novo, Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A - CDURP e Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro.	Monitoramento em andamento
Relatório de Auditoria CGU nº 201902582	(ID 952295): Exigir da empresa contratada, por meio do Contrato nº 46/2014, a apresentação dos estudos estruturais que fundamentaram a elaboração do projeto estrutural e a compatibilização entre as estruturas nova e antiga, e no caso da não apresentação por parte da empresa, exigir a glosa do valor pago pelo projeto estrutural.	Monitoramento em andamento

Fonte: Sistema e-CGU

A CGU também concluiu, em 16/08/2024, o monitoramento da trilha de auditoria por meio do sistema e-Aud, <https://eaud.cgu.gov.br/auth/tarefa/1422065>, após a FBN enviar as respostas e documentos, em 19/01/2024, quanto às questões da auditoria que teve o objetivo de avaliar a regularidade do cálculo de benefícios previdenciários quando há acúmulo destes, sendo ao menos um deles concedido no âmbito do RPPS da União. Trata-se de inconsistência com falha solucionada e valores a devolver R\$ 85.224,03 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais, e três centavos), em atendimento pela Divisão de Recursos Humanos da FBN.

Estão compreendidos, entre as atividades ao longo do exercício, o Programa Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), os eventos de capacitação, a instrução dos processos administrativos e demais despachos, sempre contando com uma Reserva Técnica.

IV – Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria

No que tange ao cumprimento da missão da Auditoria Interna, destacamos que, ao longo do exercício de 2024, a Auditoria Interna continuou reduzida a um único servidor para atendimento de todas as demandas, que é o próprio Auditor-Chefe. Além da ausência de uma equipe, outro fato relevante é não existir membro na equipe com experiência e qualificação profissional em engenharia civil ou arquitetura, para realização de auditorias e fiscalizações em infraestrutura de obras, inclusive em edificações especiais/tombadas, reguladas pelo Instituto de Patrimônio Histórico Artístico Nacional (IPHAN), e com conhecimento técnico da área finalística, com fins de avaliar a gestão patrimonial (infraestrutura e cultural - acervos) e gestão dos riscos relacionados, assim como não há membro com formação em ciências contábeis, bem como em ciências da computação, para auditar a infraestrutura tecnológica da FBN, as medidas de prevenção aos riscos cibernéticos, a adequação do dimensionamento de Sistemas e Softwares e contratos de Tecnologia da Informação no tocante à avaliação de suficiência de recursos, suporte e armazenamento, o que tem relação com a segurança dos acervos digitalizados, manutenção dos sistemas para funcionamento das atividades cotidianas da FBN, a exemplo da autuação e tramitação de processos no Sistema Eletrônico Informatizado e com a constante migração para expedientes eletrônicos, alcançando também o Registro de Direitos Autorais e o Depósito Legal, além da questão da proteção de dados pessoais.

Outro fato é que o quantitativo de recomendações da Auditoria Interna que vem sendo reiteradas, ou que vem sendo cumprido com morosidade, acaba implicando na exposição de riscos inaceitáveis para a instituição, agravado pelo histórico de ocorrências na FBN e em outras instituições similares, e que impacta na seleção de novos assuntos para fins de rodízio de ênfase, já que, com apenas um servidor na Auditoria Interna, concentrados justamente nos riscos mais significativos, os quais não vem sendo tratados de modo satisfatório pela gestão. A Auditoria Interna já recomendou a elaboração de um Plano de Ação, com medidas, prazos e responsáveis, em especial pela Coordenação-Geral de Planejamento e Administração e Coordenação de Administração, para cumprimento das determinações e recomendações do Acórdão nº 1439/2021/TCU – Plenário, do Relatório ABIN NUP nº 00262.005266/2022-81, além das recomendações da Auditoria Interna, e que são relacionados aos riscos mais importantes para a instituição. A recomendação ainda permanece sem atendimento.

A Auditoria Interna vem recomendando e alertando para a necessidade do aprimoramento quanto ao gerenciamento e tratamento mais prévio e tempestivo dos riscos, os quais devem ser reportados pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração, Coordenação de Administração e sua equipe, no âmbito de suas competências regimentais, para a Diretoria Colegiada e Comitê de Governança, Riscos e Controles, sendo necessárias as informações sobre as ocorrências registradas pelas empresas contratadas, as medidas preventivas e corretivas adotadas, os relatórios do fiscal técnico abordando a regularidade ou não do estado de funcionamento, por exemplo, dos dispositivos preventivos contra incêndio e pânico. Enfim, algumas constatações são reincidentes,

graves, para as quais se exigem rigorosa supervisão e coordenação da segurança orgânica pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

Mesmo com essas limitações, como verificado acima, os trabalhos realizados puderam agregar valor à gestão, seja quanto aos registros contábeis e patrimoniais (RAI nº 01/2024), como à composição adequada da Prestações de Contas e correta elaboração de suas peças, às indicações voltadas ao cumprimento da Transparência Ativa (NA nº 01/2024 e NA nº 02/2024), à verificação de aprimoramentos para os controles de pragas previstos no Plano de Gerenciamento de Riscos (RAI nº 02/2024), aos controles internos relativos ao Plano de Integridade, ao cumprimento das recomendações endereçadas às instâncias de integridade, às oportunidades de melhorias para as mesmas, à correta alimentação do sistema correcional (RAI nº 03/2024), ao monitoramento da elaboração e aprovação dos instrumentos de governança das contratações (RAI nº 04/2024), bem como sua implementação (NA nº 01/2025), sendo detectadas fragilidades na elaboração da pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras, Patrimônio e Almoxarifado.

V– Quadro demonstrativo dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício

A partir das auditorias realizadas no que tange ao PAINT do exercício de 2024, é possível identificar, potenciais benefícios financeiros e efetivos benefícios não financeiros, com impacto positivo na gestão, de forma estruturante, como a melhoria gerencial e dos controles internos e aprimoramento de normativos, processos e procedimentos.

Benefícios financeiros:

Quadro V – Demonstração de Potenciais Benefícios financeiros em 2024

Item	Auditorias realizadas	Dimensão monetária
1	Aplicação de sanção por descumprimento do prazo para Depósito Legal	R\$ 535.380,00 (*)
2	Acompanhamento da fiscalização dos contratos administrativos	(**)
3	Contratação por Dispensa de Licitação (processo	(***)

Fonte: RAI nº 03/2019, de 27/02/2020, NA nº 02/2020, de 22/09/2020 e RAI nº 03/2023, de 14/03/2023, e NA nº 01/2025, de 27/02/2025.

(*) O potencial benefício financeiro mencionado seria decorrente de possível aplicação de sanções no grau máximo, de até cem vezes o valor da obra no mercado, tomando como base o art. 5º da Lei nº 10.994/2004 e o art. 4º da Lei nº 12.192/2010, tendo como amostra apenas uma editora que foi analisada, a título exemplificativo. Se fosse aplicada a sanção a todos os casos inadimplentes, essa dimensão monetária seria bem mais expressiva, cabendo ressaltar, porém, que o princípio nessas leis é que essas sanções representem uma ferramenta como poder de polícia para os casos de descumprimento do Depósito Legal, e não instrumento de arrecadação em si, ainda que esteja prevista na legislação a constituição do valor da multa como receita da Biblioteca Nacional.

(**) Trata-se de aplicação de sanção à empresa contratada, ainda pendente, abordada desde a Nota de Auditoria nº 02/2020, de 22/09/2020, com monitoramento pelo RAI nº 03/2023, de 14/03/2024, e que permaneceram pendentes no exercício 2024.

(***) Trata-se de irregularidades em pesquisa de preços verificadas no processo 01430.000779/2024-41, no valor de R\$ 54.300,00, e que ensejam apurações pelos órgãos de controle.



Quadro VIII – Demonstração de Benefícios não financeiros em 2024

Item	Dimensão do Benefício	Quantidade	IDs das recomendações atendidas no sistema e-Aud
1	Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Transversal	-	-
2	Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Estratégica	-	-
3	Missão, Visão e/ou Resultado - Repercussão Tático/Operacional	-	-
4	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Transversal	-	-
5	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos - Repercussão Estratégica	-	-
6	Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos – Repercussão, Tático/Operacional	4	876985 - Rec. 07 do RAI nº 01/2018 1201859 – Rec. 01 da NA nº 01/2022 1614363 - Rec. 03 do RAI nº 05/2023 1614386 - Rec. 08 do RAI nº 06/2023

Fonte: Sistema e-CGU

Entre as recomendações retomadas em 2024, temos os seguintes benefícios para a governança, gestão de riscos e controles da instituição:

- a) Foi elaborado o Plano de Gestão de Logística Sustentável, tendo sido aprovado em 27/12/2024 e apresentado aos servidores e colaboradores da FBN;
- b) O Comitê de Governança, Riscos e Controles da FBN realizou três reuniões ordinárias no exercício de 2024, e contou com o apoio técnico da Auditoria Interna nas pautas que foram sugeridas para as referidas reuniões, de forma a estar aderente ao Decreto nº 9.203/17 (Política de governança) e à IN Conjunta MP/CGU nº 01/16 (Gestão de riscos), entre outras normas, e constam publicadas as Atas no link: <https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/acoes-e-programas/governanca/comite-de-governanca-riscos-e-controles>
- c) A FBN, por meio da Diretoria Executiva, realizou 4 reuniões do Comitê de Governança Digital da FBN, cujas pautas se alinham à estratégia do governo digital, de que trata a Lei nº 14129/2021, o Decreto nº 10.332/2020, entre outras normas, e vem atualizando as informações pertinentes às Atas no link: <https://www.gov.br/bn/pt-br/acesso-a-informacao-2/acoes-e-programas/governanca/comite-de-governanca-digital>

As recomendações que constam no Quadro VIII foram atendidas dentro dos dois exercícios anteriores, conforme Anexo III, b da IN CGU/SFC nº 10/2020, e estão no sistema e-CGU.

Há outras recomendações também sendo acompanhadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), como as contidas no RAI nº 02/2018, de relevância institucional, com proposições de melhorias para a infraestrutura e segurança das unidades prediais. A Controladoria-Geral da União (CGU) e a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) também possuem trabalho com recomendações voltadas para o tema.

As recomendações, de uma forma geral, quando implementadas, sinalizam avanços da gestão para o aprimoramento da governança, gestão de riscos e controles internos.

Foi realizada a atualização do inventário dos acervos, cujos resultados merecem novas ações no exercício de 2025.

VI – Informe sobre os resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

A Auditoria Interna vem buscando aprimorar seus trabalhos, em especial, por meio de capacitação, além de seus normativos, como exemplo, a primeira versão do Estatuto da Auditoria Interna e sua aprovação institucional. O Manual da Auditoria Interna da FBN e respectivo Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ dependem de aprovação, assim como o Plano de Comunicação. Elaboramos uma versão preliminar do Mapa Estratégico da Auditoria Interna e pretende-se elaborar também um Código de Ética e Conduta para a Unidade de Auditoria Interna, estabelecendo os princípios, expectativas e regras para o perfil e postura profissional, exigidos para quem atua nessas atribuições no âmbito da instituição.

O Plano Anual de Auditoria vem buscando aprimorar a governança institucional, além de sensibilizar a Alta Administração para a gestão de riscos, a mentalidade de segurança, a importância dos controles internos e o reporte às instâncias superiores.

VII – Conclusão

Concluímos que a atuação da Auditoria Interna, no exercício 2024, mesmo com as limitações da capacidade operacional da equipe da Auditoria Interna ao longo do exercício, e a ausência de outros profissionais com determinadas qualificações técnicas, ainda assim, procuramos, ao longo do exercício, agregar valor à gestão, quanto ao aprimoramento da governança, gestão e gerenciamento de riscos e dos controles internos da FBN, participando nas reuniões de Diretoria Colegiada, com orientações sempre direcionadas para o reforço nos controles essenciais para a segurança institucional. Constatamos, nos atos de controle da gestão, a necessidade e urgência que se cumpram, com mais celeridade, as determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria – Geral da União, da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e da Auditoria Interna, voltadas ao aprimoramento da segurança institucional, com vistas a proteger e preservar seu distinto Patrimônio Cultural, destacando-se o Acórdão nº 1439/2021 – TCU – Plenário. No que tange às contratações diretas de dispensa por valor, foi recomendada a revisão dos processos tendo em vista as fragilidades encontradas nos processos analisados e que ensejam a supervisão da Coordenação-Geral do Planejamento e Administração e pelo Coordenador de Administração quanto aos procedimentos praticados e da própria pesquisa de preços, de modo a evitar compras e contratações antieconômicas, sem obedecer a Lei e norma infralegal.

De todo exposto, no limite e âmbito de competências e atribuições da Auditoria Interna, apresentamos informações aos gestores para subsidiar a tomada de decisões mais acertadas no intuito de realizar os objetivos institucionais pactuados no seu Planejamento Estratégico e cumprir sua missão.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2024.


GLÁUCIO CAVALCANTI TAK-MING
Auditor Chefe
Fundação Biblioteca Nacional